

LEI Nº 138/05

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a ceder Espaço Público para a Instalação de um PAB- Posto de Atendimento Bancário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araçoiaba Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder espaço público na sede da Prefeitura para instalação de um Posto de Atendimento Bancário- PAB

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, 14 de setembro de 2005.


Severino Alexandre Sobrinho
Prefeito Municipal